

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2009 – ETAPA II

Concessão de Bolsas de Formação

TERMOS DO EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2009 – Etapa II

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Goiás – FAPEG, em cumprimento ao Plano de Trabalho e Aplicação Orçamentária aprovada em Reunião Ordinária do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, realizada em 16 de fevereiro de 2009, dando continuidade à CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2009, torna público o lançamento do presente edital e convida docentes ou técnico-administrativos vinculados a instituições de ensino superior sediadas em Goiás, matriculados em programas mestrado (acadêmico ou profissional) ou doutorado realizados em Goiás, a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de formação. Essa ação tem por finalidade fomentar o desenvolvimento de capital intelectual/acadêmico nas instituições de ensino superior em Goiás através da capacitação de docentes, bem como fortalecer programas/cursos de pós-graduação *stricto sensu* (PPGSS) sediados em Goiás. Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Estadual nº 15.472, de 12.12.05, da Lei Estadual nº 16.690, de 04.09.09, do Decreto nº 6.562, de 26.10.06 e das Resoluções Normativas do Conselho Superior da FAPEG.

1. OBJETO

O objeto dessa CHAMADA é a seleção de candidatos para a concessão de bolsas de formação nas modalidades: Mestrado (acadêmico e profissional) e Doutorado, nos termos da Resolução Normativa CONSUP nº 01/2007. As bolsas se destinam amparar docente ou técnico-administrativo com vínculo empregatício em instituições de ensino superior (IES) sediadas em Goiás e que estejam regularmente matriculados em programas/cursos de pós-graduação *stricto sensu* (PPGSS) até a data limite de submissão de proposta previsto no Item 3 desta Chamada Pública, credenciados pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação – CAPES/MEC, oferecidos em Goiás.

1.1 O valor da mensalidade da bolsa de doutorado é igual a R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, renováveis por períodos iguais, dentro de um período máximo de 48 (quarenta e oito) meses de curso.

1.2. O valor da mensalidade da bolsa de mestrado acadêmico é igual a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), concedidas pelo prazo 12 (doze) meses, renováveis por períodos iguais, dentro de um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses de curso.

1.3. O valor da mensalidade da bolsa de mestrado profissional é igual a R\$ 600,00 (seiscentos reais), concedidas pelo prazo 12 (doze) meses, renováveis por períodos iguais, dentro de um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses de curso.

1.4. A renovação ou manutenção da bolsa dependerá do desempenho acadêmico por parte do bolsista em conformidade com a Resolução Normativa CONSUP nº 01/2007 e demais normas da FAPEG (disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br>).

2. PROPONENTES ELEGÍVEIS

2.1. O candidato à bolsa deve atender, além do previsto nos artigos 7º e 8º da Resolução Normativa CONSUP Nº 01/2007, aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter vínculo empregatício em instituição de ensino superior sediada em Goiás;
- b) Estar adimplente com a FAPEG e com o Estado da Goiás e a União;
- c) Comprometer-se a uma dedicação mínima de 20 horas semanais às atividades de pesquisa no curso;
- d) Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPEG.
- e) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

2.2 No âmbito desta Chamada Pública, cada Proponente poderá apresentar somente uma proposta.

2.2.1 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo Proponente, apenas a última enviada pelo sistema FAPEGgestor será considerada, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).

2.3 O Orientador do candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- b) Comprovar estar credenciado como docente no curso do PPGSS em que o proponente está matriculado;
- c) Integrar Rede Goiana de Pesquisa cadastrada na FAPEG.

3. CRONOGRAMA E PRAZOS

Lançamento da CHAMADA PÚBLICA	09 OUT
Início do encaminhamento Eletrônico (www.fapeg.go.gov.br/gestor)	12 OUT
Término do encaminhamento Eletrônico (até às 17 horas)	25 NOV
Prazo para envio pelos Correios (data limite de postagem)	25 NOV
Previsão de divulgação dos resultados (a partir de...)	30 NOV

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 O Proponente deve cadastrar e enviar sua proposta por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGgestor (www.fapeg.go.gov.br/gestor).

4.2 **As propostas enviadas deverão ser validadas eletronicamente no sistema FAPEGgestor pelo Coordenador da Rede Goiana de Pesquisa da qual o Orientador é Integrante.** Serão descartadas as propostas não concluídas (não enviadas e/ou não validadas) pelo sistema FAPEGgestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados à FAPEG.

4.2.1 O ato de validação eletrônica da Proposta pelo Coordenador da Rede Goiana de Pesquisa certificará a participação do Orientador como integrante desta Rede.

4.3 Após o cadastramento completo e envio pelo Sistema FAPEGgestor, deve ser impressa uma cópia da proposta, a ser gerada a partir do Sistema FAPEGgestor, e encaminhada via Correios à sede da FAPEG dentro do prazo limite definido nesta Chamada, sendo esta assinada pelos:

- (i) Proponente (candidato à bolsa),
- (ii) Orientador, e
- (iii) Dirigente da unidade acadêmico-administrativa a qual o PPGSS de vincula ou dirigente da administração superior conforme regulamento próprio da instituição.

4.3.1 Poderá a FAPEG solicitar documentação complementar para instrução do processo de julgamento desta chamada ou no momento da contratação.

4.4. Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente via Correios, mediante registro postal ou equivalente, em envelope único contendo as seguintes informações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG
 Rua Dona Maria Joana, N° 150, Lote Área, Quadra f-14, Setor Sul, 74083-140 – Goiânia – GO
CHAMADA N° 09/2009 – Etapa II: Concessão de Bolsas de Formação
 - NOME da REDE GOIANA DE PESQUISA
 - NOME completo do ORIENTADOR
 - NOME completo do PROPONENTE (candidato à bolsa)

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O número de propostas (bolsas) a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada, sendo as despesas, aprovadas pelo Conselho Superior da FAPEG, conforme PPA 2008-2011, PROGRAMA 1847; AÇÃO 1137 - APOIO E CONCESSÃO DE BOLSAS À PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, APOIO TÉCNICO E DE ESTÁGIO, totalizando R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais).

5.2 Terão consignadas dotações orçamentárias necessárias o prosseguimento deste fomento neste e nos exercícios subsequentes, no montante global de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais) de acordo com as respectivas vigências das bolsas e suas previsões de renovação, em conformidade com o Art. 10 da Lei Estadual nº 16.690, de 04.09.09, com a seguinte programação:

- 2009: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 2010: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);
- 2011: R\$ 2.260.000,00 (dois milhões duzentos e sessenta mil reais);
- 2012: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);
- 2013: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

5.3 A cada curso de pós-graduação listado no ANEXO I competirá uma cota de 2 (duas) bolsas em seu nível.

5.4 Com o objetivo de fortalecimento da pós-graduação nas IES em Goiás, após o processo de seleção e do preenchimento das cotas, os recursos remanescentes serão alocados para as Propostas recomendadas de maior nota absoluta da proposta, sem que isso converta em aumento de cota ao curso que receber o bolsista, obedecendo a ordem abaixo:

- I - Mestrado com conceito CAPES = 3;
- II - Mestrado com conceito CAPES = 4;
- III - Mestrado com conceito CAPES = 5;
- IV - Doutorado com conceito CAPES = 4;
- V - Doutorado com conceito CAPES = 5.

5.5 Desta Chamada pública serão constituídos Cadastros de Reserva, um para mestrado e um para doutorado, com validade de 12 (doze) meses, dos Proponentes cujas propostas forem recomendadas e que superarem a cota de bolsas alocadas em cada curso, os quais serão convocados caso haja disponibilidade financeira e ocorra desistência, desclassificação ou encerramento de bolsa concedida pela FAPEG, obedecida a ordem de classificação em cada curso no caso de vacância bolsa de cota do curso ou obedecida a ordem de classificação geral no caso de vacância de bolsa concedida conforme previsto no item 5.4.

5.5.1 As bolsas concedidas a partir de desistência, desclassificação ou encerramento de bolsa terão sua vigência igual ao período restante para completar 12 (doze) meses da bolsa original, podendo ser prorrogadas nos termos no Item 1, limitado à disponibilidade financeira da FAPEG.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Toda proposta apresentada passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe da Diretoria Científica da FAPEG. Esse processo de enquadramento tem como objetivo a verificação do atendimento dos itens exigidos pela Chamada Pública, implicando em imediato desenquadramento da proposta submetida quando ocorrer:

- a) Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do formulário *on-line* (FAPEGestor);
- b) Apresentação de proposta impressa antes de sua conclusão no Sistema FAPEG; ou
- c) Descumprimento do prazo estabelecido para postagem, de acordo com o Cronograma.

6.2 A análise e julgamento de mérito e relevância e a classificação das propostas serão realizados em conformidade com as Resoluções Normativas N°01/2007 e N° 01/2008, por meio de Comissão Científica

Julgadora constituída por especialistas membros do banco de consultores *Ad-hoc* da FAPEG, com a observância aos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência estampados no art. 37 caput da Constituição Federal.

6.3 Em conformidade com o Art. 5º da Resolução Normativa CONSUP Nº 02/2008, as instituições credenciadas junto à FAPEG para receberem bolsistas deverão constituir, por meio de portaria ou ato similar de seu dirigente máximo, um Comitê Institucional de Seleção formado exclusivamente de doutores vinculados à instituição e pertencentes à PPGSS credenciados pela CAPES, sendo pelo menos 3 (três) membros de PPGSS que receberam propostas.

6.4 O Comitê Institucional de Seleção deverá emitir parecer conclusivo por meio do sistema FAPEGestor para cada Proposta atinente ao PPGSS de sua instituição, considerando os seguintes itens e correspondente formação de notas:

a) Mérito técnico-científico (limite máximo de 5 pontos):

Deverá ser analisado especialmente a <u>adequação metodológica</u> e a <u>factibilidade de contribuição na fronteira do conhecimento</u>	Nota de 1 (inferior) a 5 (superior)
--	-------------------------------------

b) Maturidade Científica (limite máximo de 5 pontos):

Artigo publicado (ou aprovado) em periódico científico recomendados pela CAPES	4 pts ¹
Aprovação em exame de qualificação referente ao presente curso/PPGSS	3 pts ¹
Artigo publicado (ou aprovado) em anais de congresso científico	2 pts ¹
Ex-bolsista de Iniciação Científica	1 pt ¹

¹Pontuação única. Independe da quantidade de títulos ou de publicações na categoria.

c) Desempenho no curso (limite máximo de 5 pontos):

Deverá ser considerada a seguinte tabela de conversão de notas para menção, ou a menção do próprio PPGSS ainda que divergente da conversão abaixo ² :	$\frac{\sum \text{pontos}_{\text{disciplina}}}{\text{quant. disciplinas}}$
Menção "A" ou nota no intervalo de 9,0 a 10,0..... 5 pontos	
Menção "B" ou nota no intervalo de 7,0 a 8,99..... 2 pontos	
Menção "C" ou nota no intervalo de 5,0 a 6,99..... 1 ponto	
Disciplina reprovada..... 0 (entra no denominador)	

²Não deverão ser consideradas disciplinas trancadas ou desistentes.

6.5.1 Será utilizado como critério de desempate o número absoluto de publicações em periódicos, seguido do número absoluto de publicações em anais de congressos científicos, seguido do número absoluto de menções em níveis mais altos nas disciplinas cursadas, seguido da antiguidade como matriculado no respectivo curso do PPGSS.

6.5 Os Comitês Institucionais de Seleção deverão providenciar até a data prevista nesta Chamada Pública a impressão dos formulários eletrônicos de pareceres (preenchidos no sistema FAPEGestor), os quais deverão ser assinados por, no mínimo, 3 (três) membros do curso do PPGSS que recebeu a correspondente proposta.

6.5.1 Junto a cada formulário de avaliação, deverá o Comitê Institucional de Seleção, anexar os seguintes documentos:

- Comprovante de matrícula do proponente no PPGSS;
- Histórico acadêmico (com notas/menções) emitido pela coordenação do PPGSS referente às disciplinas já cursadas e/ou aproveitadas (convalidadas), com suas respectivas notas, caso existam;
- Currículo *Lattes* do Proponente e do Orientador;
- Declaração de aprovação em exame de Qualificação no presente curso do PPGSS, caso existam.

6.5.2 Caberá à FAPEG recolher nas IES (em suas Pró-Reitorias de Pós-Graduação ou coordenação equivalente) toda a documentação referente ao processo de seleção, em envelope(s) devidamente lacrado(s)

pela IES juntamente com Ofício de encaminhamento à FAPEG emitido pelo Representante Legal de Instituição, no dia seguinte ao prazo limite de seleção definido no Cronograma.

6.6 A Comissão Científica Julgadora avaliará as propostas a partir dos pareceres emitidos pelos Comitês Institucionais de Seleção e elaborará relação das propostas recomendadas e sua classificação e as propostas não recomendadas e as desclassificadas, sendo esta relação encaminhada pela Diretoria Científica ao Comitê Científico do Conselho Superior da FAPEG para a aprovação da concessão de amparo solicitada conforme dispõe o art. 9º, Inciso XI da Lei N° 15.472, de 12 de dezembro de 2005 e o Regimento Interno do Conselho Superior da FAPEG.

6.7 Os membros da Comissão Científica Julgadora e dos Comitês Institucionais de Seleção não poderão se manifestar sobre projetos com o qual mantenha relação de parentesco ou conflito de interesses, em respeito aos Princípios da Impessoalidade e da Moralidade.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato, cabendo aos Proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos, sendo que o fato da solicitação de amparo ser selecionada não confere o direito subjetivo às bolsas, caracterizando mera expectativa de direito, ficando condicionado à disponibilidade financeira da FAPEG.

7.1.1 A não apresentação de todos os documentos abaixo solicitados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, implicará a desclassificação automática da proposta, permitindo a Diretoria da FAPEG convocar o próximo Proponente em Cadastro de Reserva para a cota do curso ou cota geral, nos termos do item 5.5:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF do Candidato;
- c) Declaração assinada pelo candidato informando que não foi ou é beneficiado por outra bolsa similar;
- d) Declaração de vínculo empregatício com IES em Goiás;
- e) Termo de Aceitação de Auxílio (BOLSAS de FORMAÇÃO).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O Proponente, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Científico do Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A contratação dos apoios propiciados por esta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termo de Aceitação de Auxílio (BOLSA de FORMAÇÃO) e de Plano de Trabalho que serão firmados entre a FAPEG, o Proponente (bolsista) e, como intervenientes, a instituição de vínculo do Proponente do projeto e a instituição da qual o correspondente PPGSS pertence, sendo o extrato do Termo de Aceitação de Auxílio (BOLSA de FORMAÇÃO) publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e, no que couber, da Lei Estadual nº16.690, de 04/09/09.

9.2. A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Aceitação de Auxílio (BOLSA de FORMAÇÃO).

9.4. Caso o Proponente pesquisador não disponha, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, das certidões negativas de débito da fazenda estadual e federal, a proposta será considerada desistente e o próximo Proponente classificado será selecionado para o fomento.

9.5. A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Termo de Aceitação de Auxílio (BOLSA de FORMAÇÃO) ou descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os Proponentes (bolsistas) deverão apresentar os relatórios semestrais, com base em modelo estabelecido pela Diretoria Científica da FAPEG, podendo a FAPEG a qualquer momento solicitar documentos ou relatórios do projeto em andamento.

10.2 Ao final do período da bolsa, o bolsista deverá encaminhar à FAPEG, em até 60 (sessenta) dias, o relatório técnico final assinado pelo Orientador e pelo coordenador do PPGSS, acompanhado pelo certificado de defesa da dissertação ou tese, caso a mesma tenha sido defendida, bem como apresentar os resultados obtidos com o auxílio (bolsa), nas formas de dissertação, tese, artigo, etc.

10.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implica a suspensão imediata da bolsa, ficando Orientador e bolsista em situação de inadimplência para com a FAPEG.

10.4 Caberá ao bolsista informar a FAPEG da sua defesa de tese 30 (trinta) dias antes da mesma.

10.5 O coordenador do PPGSS, por recomendação do Orientador, deverá solicitar formalmente à FAPEG o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho.

10.6 Uma vez suspensa a bolsa, o bolsista deverá entregar o relatório das atividades desenvolvidas até o momento da suspensão, em um prazo máximo de 30 dias do cancelamento. Caso ele não entregue o relatório no prazo estabelecido, o cancelamento da bolsa terá efeito retroativo ao início da vigência, cabendo ao bolsista reembolsar a FAPEG todas as mensalidades recebidas, em valor atualizado.

10.7 Tendo o Proponente, pessoa física, sido contemplado com bolsa, a existência de alguma inadimplência posterior com o Poder Público, não regularizada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, constituirá fator impeditivo para manutenção da concessão da bolsa.

10.8 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele Proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.9 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.10 Caso o Orientador deva ser substituído em caso devidamente justificado, deverá o coordenador do PPGSS assumir a orientação até que seja providenciado outro Orientador, submetendo a atualização desta informação à FAPEG.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPEG pelo telefone (62) 3201-8087 ou no endereço: www.fapeg.go.gov.br.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

Caberá ao Comitê de Programas de Fomento do Conselho Superior da FAPEG o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 9 de outubro de 2009.

Leonardo Guerra de Rezende Guedes
Presidente

José Clecildo Barreto Bezerra
Diretor Científico

ANEXO I

Anexo à Chamada Pública no 09/2009 – Etapa II

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU RECOMENDADOS PELA CAPES EM GOIÁS

(Fonte: site da CAPES, acessado em 12 de outubro de 2009)

Item 1 – Esta relação poderá ser atualizada mediante credenciamento ou descredenciamento de cursos pela CAPES até a data de encerramento do encaminhamento eletrônico de propostas (prevista no item 4 da Chamada Pública), sendo atualizada no sistema FAPEGestor e divulgada no site da FAPEG.

SIGLA	NOME DO CURSO	NÍVEL	CONCEITO
CEFET/RV	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Mestrado	3
UNIEVANGELICA	SOCIEDADE, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	Mestrado	3
ALFA	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Profissional	3
FESURV	PRODUÇÃO VEGETAL	Mestrado	4
UEG	CIÊNCIAS MOLECULARES	Mestrado	3
UEG	ENGENHARIA AGRÍCOLA	Mestrado	3
UCG	CIÊNCIAS AMBIENTAIS E SAÚDE	Mestrado	4
UCG	CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	Mestrado	4
UCG	CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	Doutorado	4
UCG	DIREITO	Mestrado	3
UCG	DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL	Mestrado	3
UCG	ECOLOGIA E PRODUÇÃO SUSTENTAVEL	Mestrado	3
UCG	EDUCAÇÃO	Mestrado	4
UCG	EDUCAÇÃO	Doutorado	4
UCG	GENÉTICA	Mestrado	3
UCG	GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Profissional	4
UCG	GESTÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA FARMACÊUTICA	Profissional	3
UCG	HISTÓRIA	Mestrado	3
UCG	LITERATURA E CRÍTICA LITERÁRIA	Mestrado	3
UCG	PSICOLOGIA	Mestrado	4
UCG	PSICOLOGIA	Doutorado	4
UCG	SERVIÇO SOCIAL	Mestrado	3
UCG	TECNOLOGIA EM AQUICULTURA CONTINENTAL	Profissional	3
UFG	AGRONEGÓCIOS	Mestrado	3
UFG	AGRONOMIA	Mestrado	4
UFG	AGRONOMIA	Doutorado	4

UFG	AGRONOMIA	Mestrado	3
UFG	ANTROPOLOGIA SOCIAL	Mestrado	3
UFG	BIOLOGIA	Mestrado	3
UFG	BIOLOGIA	Doutorado	3
UFG	CIÊNCIA ANIMAL	Mestrado	5
UFG	CIÊNCIA ANIMAL	Doutorado	5
UFG	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Mestrado	3
UFG	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	Mestrado	3
UFG	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	Doutorado	5
UFG	CIÊNCIAS DA SAÚDE	Doutorado	4
UFG	CIÊNCIAS DA SAÚDE	Mestrado	4
UFG	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	Mestrado	3
UFG	COMUNICAÇÃO	Mestrado	3
UFG	CULTURA VISUAL	Mestrado	4
UFG	DIREITO AGRÁRIO	Mestrado	3
UFG	ECOLOGIA E EVOLUÇÃO	Mestrado	4
UFG	ECOLOGIA E EVOLUÇÃO	Doutorado	4
UFG	EDUCAÇÃO	Mestrado	5
UFG	EDUCAÇÃO	Doutorado	5
UFG	EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	Mestrado	3
UFG	ENFERMAGEM	Mestrado	4
UFG	ENGENHARIA CIVIL	Mestrado	3
UFG	ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE	Mestrado	3
UFG	ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO	Mestrado	3
UFG	FILOSOFIA	Mestrado	3
UFG	FÍSICA	Mestrado	4
UFG	FÍSICA	Doutorado	4
UFG	GEOGRAFIA	Mestrado	5
UFG	GEOGRAFIA	Doutorado	4
UFG	ORDENAMENTO TERRITORIAL E AMBIENTE DE CERRADO	Mestrado	3
UFG	GEOGRAFIA (CAMPUS JATAI)	Mestrado	3
UFG	GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO CIVIL	Mestrado	3
UFG	HISTÓRIA	Mestrado	4
UFG	HISTÓRIA	Doutorado	4
UFG	LETRAS E LINGUÍSTICA	Mestrado	4
UFG	LETRAS E LINGUÍSTICA	Doutorado	4



UFG	MATEMÁTICA	Mestrado	4
UFG	MEDICINA TROPICAL	Mestrado	5
UFG	MEDICINA TROPICAL	Doutorado	5
UFG	MÚSICA	Mestrado	3
UFG	NUTRIÇÃO E SAÚDE	Mestrado	3
UFG	ODONTOLOGIA	Mestrado	3
UFG	QUÍMICA	Mestrado	3
UFG	QUÍMICA	Doutorado	4
UFG	SOCIOLOGIA	Mestrado	3